



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2020
PROCESSO N° 163/2019
CONCORRÊNCIA N° 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 068/2020, CONCORRÊNCIA N° 002/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, PARA CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, PB, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.071.464-04 e a SECRETARIA DE SAÚDE, sediada à Av. Flávio Ribeiro Coutinho s/n - Centro, CEP: 58.300-250, Santa Rita, PB, CNPJ 08.694.222/0001-63, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário de Saúde, o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.233.791/0001-77, com sede à Rua Raimundo Alves n° 61 - sala 01 - Santo Antônio - São José de Piranhas - PB, CEP 58.940-000, neste ato representada pela Sr(a). CLÉVIA DE ANDRADE LIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 486.903.764-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 163/2019, referente a Concorrência n° 002/2019, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais: Art. 65, inciso I, alínea b da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO TENDO POR OBJETO A REPROGRAMAÇÃO NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DO CONTRATO N° 068/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e possibilidade legal, conforme acordo firmado em as partes com previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do com vigência até 10 de julho de 2023, com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § § 1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO



O valor atualizado do contrato terá um decréscimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao valor inicial do mesmo, perfazendo o valor total atualizado em R\$ 3.848.490,76 (Três milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § § 1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o DECRÉSCIMO DE VALOR fundamentado no Relatório Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita, datado de Setembro 2020, referente a Primeira Reprogramação de Serviços do Contrato N° 068/2020, conforme relatório em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato n° 068/2020, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.


 1

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 29 de Setembro de 2020.

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME
CNPJ/MF sob o n.º 15.233.791/0001-77
CONTRATADA



Testemunhas:

1º) _____

2º) _____